



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 4 - Bloco N, Edifício Sede - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-040
Telefone: (61)3314-6283
- <http://www.funasa.gov.br/>

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TED

Processo nº 25100.015569/2017-29

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 11/2018, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**, criada pela Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 11.223, de 05/10/2022, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.º 26.989.350/0001-16, sediada no Setor de Autarquias Sul- SAS, Quadra 4, Bloco "N", 5º andar, na cidade de Brasília/DF, doravante denominada **GESTÃO REPASSADORA-FUNASA**, neste ato representada pelo seu Presidente **MIGUEL DA SILVA MARQUES**, nomeado pela Portaria n.º 1.004, de 27 de agosto de 2021, da Casa Civil da Presidência da República, Diário Oficial da União nº163, seção 2, portador da Carteira de Identidade n.º M9318635, expedida pela SSP/MG e do CPF/MF nº039.194.746-00, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.106/0001-37, situada à Rodovia BR 364, KM 04, s/n, - Distrito Industrial - Rio Branco-Acre - RJ, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada pela sua Reitora, **MARGARIDA DE AQUINO CUNHA**, portador da Carteira de Identidade n.º 152803 SSP/AC e CPF n.º 217.746.332-72, resolvem celebrar bilateralmente o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, na conformidade do Processo nº 25100.015569/2017-29, observadas as disposições contidas na Lei complementar 101, de 04 de maio de 2000; na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 6.170/2007, e o Decreto nº 10.426 de 16 julho de 2020, e a PI nº 424/2016; na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e posteriores alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Execução Descentralizada por 12 (doze) meses, de 31/12/2022 até 31/12/2023, com a inclusão de novo plano de trabalho atualizado ao novo período de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Execução Descentralizada original que não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **GESTÃO REPASSADORA** encaminhará o extrato deste Termo Aditivo para publicação no sítio eletrônico da Funasa, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Pela Gestão Repassadora

MIGUEL DA SILVA MARQUES
Presidente da Funasa

Pela Gestão Receptora

MARGARIDA DE AQUINO CUNHA
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **MARGARIDA DE AQUINO CUNHA, Usuário Externo**, em 22/12/2022, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel da Silva Marques, Presidente**, em 23/12/2022, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **4331319** e o código CRC **971971BA**.